***PROJETO DE LEI***

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 93.400,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES***

***CELSO ANTONIO ROMANO***, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ___ de _____de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**L E I :**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, créditos adicionais suplementares no valor total de R$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil, quais sejam:

**I -** Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, no valor de R$ 28.600,00;
**II -** Associação Casa da Criança de Guariba, no valor de R$ 4.800,00;
**III -** Centro Social Comunitário Cristo Rei, no valor de R$ 30.000,00; e,
**IV -** Centro Social Comunitário Educacional São Mateus, no valor de R$ 30.000,00.

**Artigo 2º -** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 3º -** A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de março de 2.021.

***CELSO ANTONIO ROMANO***
***Prefeito Municipal***